30-06 '26

Exmo/a. Senhor/a Presidente
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte CCDRN
Rua Rainha D. Estefânia
4150-304 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
PCGT ID197		OE_SC_DIED_0130/2026	26/06/2026

ASSUNTO: OE_SC_DIED_0130/2026 - IPDJ, I.P. - Manifestação de posição na 2ª reunião da Comissão Consultiva (CC) sobre a Revisão do PDM de Vila do Conde – PCGT-ID197

O processo, submetido através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) com o ID 197, refere-se à Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila do Conde. Encontra-se atualmente na fase de pronúncia sobre os elementos disponibilizados para a 2.ª reunião da Comissão Consultiva (CC), agendada para **02/07/2026**.

Posição do IPDJ, I.P.

A posição do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.) é formulada em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Antecedentes

O IPDJ, I.P., enquanto entidade integrante da Comissão Consultiva (CC), emitiu os seguintes ofícios:

i. **OE_SC_DIE_0066/2022, de 24 de abril**

Reporta-se à informação constante nos Elementos Iniciais disponibilizados na PCGT, nomeadamente os *"Estudos de Enquadramento e Caracterização - Relatório 3"*, com especial enfoque no capítulo relativo aos equipamentos desportivos. Da análise realizada verificou-se que, embora tivesse sido feita uma apreciação genérica da rede de instalações desportivas existentes no concelho — por tipologias, caracterização global e distribuição por freguesias —, não foi efetuada a avaliação da capacidade do concelho para satisfazer as necessidades da população residente na área de abrangência do plano.

Sede IPDJ - Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa | Tel.: 210 470 000 | Email: geral@ipdj.pt
www.ipdj.gov.pt

Recomendou-se, assim, a realização dessa aferição, com base em critérios próprios de planeamento ou nas *Normas para a Programação e Caracterização de Equipamentos Coletivos* da DGOTDU (2002), salientando ainda a necessidade de adotar a terminologia e classificação previstas no RJID (Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho).

ii. **OE_SC_DIE_0067/2022, de 28 de abril**

Referente à análise dos elementos disponibilizados na PCGT para a 1.ª reunião da CC, designadamente a Proposta de Plano, a Avaliação Ambiental Estratégica e o Relatório Ambiental Provisório. Concluiu-se que as matérias anteriormente assinaladas, relativas aos equipamentos desportivos, não tinham sido ainda concretizadas.

iii. **OE_SC_DIED_0046/2026, de 20/03/2026**

Refere-se à análise dos elementos disponibilizados na PCGT para a 2ª reunião da CC, agendada para o dia 25~de março de 2026.

Da apreciação realizada concluiu-se que não foram introduzidos conteúdos adicionais no âmbito das competências do IPDJ, I.P. Reiterou-se, assim, a necessidade de avaliação da capacidade do concelho para responder às necessidades da população residente na área de abrangência do plano, com base em critérios próprios de planeamento ou nas Normas para a Programação e Caracterização de Equipamentos Coletivos da DGOTDU (2002), tendo sido ainda exemplificada a aplicabilidade dos critérios específicos constantes dessas Normas.

Análise critica

Os elementos agora apresentados não introduzem novos conteúdos face às fases anteriores do processo de revisão do PDM, designadamente no que respeita às instalações desportivas.

O Relatório Ambiental limita-se a retomar informação constante dos Estudos de Enquadramento e Caracterização, sem apresentar fundamentação técnica que sustente as conclusões nele expressas, nomeadamente quanto à eventual necessidade de novos equipamentos.

Mantém-se, assim, a ausência de avaliação da capacidade do concelho para responder às necessidades da população residente. Esta avaliação é essencial no âmbito das competências do IPDJ, I.P., designadamente para aferir a adequação da oferta desportiva existente e prevista.

Tal análise deve assentar numa caracterização quantitativa e qualitativa das instalações desportivas, considerando o contexto territorial, a área de abrangência e a metodologia adotada.

Reitera-se a necessidade de realizar essa avaliação com base em critérios de planeamento ou nas Normas da DGOTDU (2002), designadamente através da comparação entre a dotação existente e os rácios de referência por tipologia de instalação desportiva, de forma a identificar eventuais carências ou excedentes.

Sede IPDJ - Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa | Tel.: 210 470 000 | Email: geral@ipdj.pt
www.ipdj.gov.pt

Salienta-se ainda que o critério global de 4 m² de superfície desportiva útil por habitante não dispensa esta análise detalhada, por não refletir adequadamente as especificidades territoriais e demográficas do concelho.

Por fim, as designações e tipologias das instalações desportivas devem observar a terminologia constante do RJID (Decreto-Lei n.º 141/2009, na sua redação atual), devendo essa uniformização ser assegurada em todos os documentos do plano

Conclusão

Face ao exposto, e para efeitos da votação na 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Vila do Conde, o IPDJ, I.P. manifesta posição de sentido favorável, condicionada ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 141/2009, na sua redação atual.

Recomenda-se ainda que o PDM inclua a análise e o diagnóstico da situação do concelho no âmbito das instalações desportivas, conforme descrito no ofício anterior.

Com os melhores cumprimentos,

A Vogal do Conselho Diretivo

Carla Alexandra Silva

MV

Sede IPDJ - Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa | Tel.: 210 470 000 | Email: geral@ipdj.pt
www.ipdj.gov.pt